L E I nº 781

de 22 de novembro de1982

PREFEITURA PEREIRAS

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pereiras a gastar o dinheiro conforme convênio assinado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento DNOS, Autarquia Federal veinculada ao Ministério do Interior e esta Prefeitura e dá outras providências.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Pereiras, autorizada a abrir na Contadoria Municipal no corrente ano, um crédito orçamentário na importância de CR$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), e gastar esse recurso, recebido do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Interior, para execução de Obras de Saneamento e de infra-estrutura urbana, neste município de Pereiras, nos termos do convênio assinado a respeito.

Artigo 2º. O valor do presente crédito orçamentário constante do artigo anterior, correrá à conta dos recursos conforme convênio firmado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e esta Prefeitura Municipal de Pereiras, repassado pelo Ministério do Interior.

Artigo 3º.- O crédito mencionado no artigo 1º desta lei, será utilizado na execução de lajotamento da Rua Lino de Goes desta cidade de Pereiras, de conformidade com o plano de aplicação.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 22 de novembro de 1982.

Pedro Pereira

PEDRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costumes, nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

M. Augusto

MÁRIO AUGUSTO.
Secretário